PROJETO DE LEI Nº 1.818, de 07 de julho de 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de João Neiva/ES.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.818/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de João Neiva,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Este Projeto de Lei objetiva dar legalidade ao executivo municipal de promover ações para garantir renda emergencial para trabalhadores do setor da cultura e a manutenção dos espaços culturais do município durante o período de pandemia do Covid-19, conforme critérios estabelecidos através da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Informo que a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 trouxe alterações à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, a qual permite prorrogar o pagamento do auxílio emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, prorrogando também o prazo de utilização dos recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício fiscal de 2021 e, ainda, em conformidade também com o Acórdão 1.118/2021 do Tribunal de Contas da União.

Senhores Vereadores, o Crédito Adicional Especial, em pauta, é referente ao saldo Financeiro do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2020, não utilizado para seus fins, conforme previsto na Lei nº 14.017/2020, que foi alterada pela Lei nº 14.150/2021, autorizando sua utilização, nesse exercício de 2021, porém será necessário a inclusão de Dotação específica nas peças Orçamentária LOA/2021 e PPA 2018-2021, motivo pelo qual encaminhamos o projeto de Lei para apreciação e votação desta Casa de Leis.

Conforme consta no art. 1º, parágrafo único, do Projeto de Lei, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte a adoção de providências necessárias ao cumprimento do que estabelece a Lei Aldir Blanc e suas alterações.

Informo ainda que, os repasses da Lei Aldir Blanc, foram no valor de R$144.377,04 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos), e devido o tempo de permanência em aplicação o saldo atual é de R$144.832,58 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Senhores Vereadores, considerando que a pandemia da Covid-19 persiste agravando a situação dos trabalhadores e das trabalhadoras da cultura, aumentando consideravelmente o percentual de vulnerabilidade socioeconômica de quem atua no segmento, situação que requer medidas emergenciais e rápidas no sentido de mitigar minimamente os impactos negativos nesses profissionais.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei **em caráter de urgência,** para apreciação da proposta para a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins supracitados, em virtude de ser um projeto emergencial e de relevante interesse público, voltado ao atendimento dos profissionais da cultura de nosso município.

João Neiva - ES, 07 de julho de 2021.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 1.818/2021, de 07 de julho de 2021

Publicado no mural da PMJN em
__/__/__

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de João Neiva/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de João Neiva/ES, para o exercício de 2021, no valor de R$144.832,58 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinqüenta e oito centavos), através da seguinte dotação:

029.102.1339200372.224	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural COVID-19.
Elemento de Despesa: 33904100000	Contribuições
Ficha nº 000730	Valor R$36.208,14
Fonte de Recursos: 19900000000	Outras Receitas Vinculadas

029.102.1339200372.224	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural COVID-19.
Elemento de Despesa: 33904800000	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física
Ficha nº 000731	Valor R$108.624,44
Fonte de Recursos: 19900000000	Outras Receitas Vinculadas

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 2º. Os recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º, será efetivado com base no excesso de arrecadação decorrente da Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

Art. 3º. Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no Artigo 1º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018 - 2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Art. 4º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Fica incluída o seguinte Programa ao Plano Plurianual de 2018-2021, aprovado através da Lei Municipal nº. 3.027 de 08 de dezembro de 2017, conforme disposto:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude		
Fundo Municipal da Cultura		
Ano de 2021		
Programa: 0037 – Fundo Municipal de Cultura		
029.102.13.392	Objetivo:	Execução de ações emergenciais destinadas ao Setor da Cultura, viabilizando o repasse de recursos extraordinários durante o período de Pandemia.
Ação	2.224	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural COVID-19
Elemento de Despesa	33904100000	Contribuições
Ficha	000730	R$ 36.208,14
Elemento de Despesa	33904800000	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física
Ficha	000731	R$ 108.624,44

Dados Financeiros em R$ Correntes/2018

Art. 6º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos extraordinários provenientes de destinações vinculadas a serem repassados ao Município conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2021.

João Neiva/ES, em 07 de julho de 2021.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal